



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Matéria: PROJETO DE LEI N. 444/2020

ALTERA a Lei nº 241, de 31 de março de 2015, que “CONSOLIDA a Legislação relativa à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências”. (Publicações eletrônicas que vinculem imagens).

Autoria: Deputado Joana Darc

Relator: Deputado Dr. Gomes

PARECER

I – RELATÓRIO:

No dia 01 de outubro de 2020, a ilustre Deputada Joana Darc, apresentou o Projeto de Lei nº 444/2020, que **ALTERA a Lei nº 241, de 31 de março de 2015, que “CONSOLIDA a Legislação relativa à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências”.** (Publicações eletrônicas que vinculem imagens).

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 06, 07 e 08 de outubro do ano de 2020, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado Delegado Péricles, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, a manifestação em 06 de novembro de 2020, foi **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei n. 444/2020 de Autoria da Nobre Deputada Joana Darc.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 444/2020 de Autoria da Deputada Joana Darc que **ALTERA a Lei nº 241, de 31 de março de 2015, que “CONSOLIDA a Legislação relativa à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências”.** (Publicações eletrônicas que vinculem imagens).

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela Nobre Deputada Joana Darc e uma vez instados a nos manifestar, evidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiam](#) www.ale.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei **ALTERA a Lei nº 241, de 31 de março de 2015, que “CONSOLIDA a Legislação relativa à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências”**. (Publicações eletrônicas que vinculem imagens).

Hoje em dia, uma das leis mais completas sobre acessibilidade no Brasil é o **Estatuto da Pessoa com Deficiência**, também conhecida como LBI (Lei Brasileira de Inclusão), que foi aprovado em 2015, mas só entrou em vigor em 2016. A LBI veio para completar a Lei Nº 10.098, e foi inspirada no protocolo da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, que aconteceu em 2006, na Cidade de Nova Iorque. A LBI é uma das leis de acessibilidade mais amplas da nossa constituição atualmente, e ela pode ser dividida em três grandes partes:

Tratar dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, como Educação, Transporte e Saúde, **Garantir o acesso à informação e a comunicação**, E tratar da punição a quem descumpre esses pontos.

Do ponto de vista da Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que este Projeto de Lei da Nobre Deputada Joana Darc, tem como objetivo, garantir o pleno direito à informação dos Atos da Administração Pública, alcançando a todos, neste caso em especial aos deficientes visuais, tudo conforme os ditames da Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, Lei n. 241/2015.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **444/2020 de Autoria da Nobre Deputada Joana Darc**.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2021.

Dr. Gomes – Deputado Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiam](#) www.ale.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEPUTADO(A) - EM 13/07/2021 10:42:27
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 13/07/2021 10:07:05
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 07/07/2021 11:59:27
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 01/07/2021 21:04:00



Documento 2021.10000.00000.9.023054
Data 01/07/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2021.10000.00000.9.023054

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 13/07/2021

Destino

Unidade: GERENCIA DE APOIO AS COMISSÕES TÉCNICAS
Aos cuidados de: URIEL IZEL BENAJMIN

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA